



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 25 de Junho de 2024 – Nº2760

PORTARIA Nº 816/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09506/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/06/2024 a 01/07/2024 perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **PATRICIA DE SA SILVA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5023, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 817/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09504/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/06/2024 a 11/06/2024 e 13/06/2024 a 13/06/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **DANIELLE MORAES SICH**, Inspetor de alunos, matrícula nº 6613, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 818/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09502/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/06/2024 a 13/08/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **VANESSA SOUZA DO PATROCINIO**, Docente I, matrícula 11817, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 819/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09503/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/06/2024 a 13/06/2024 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **CLAUDIA PEREIRA LOPES**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 6852, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 820/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos nº 01442/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.711, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Pirai, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **JANIelly GONÇALVES DOS SANTOS**
Suplente: **ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO**

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA**
Suplente: **GLENDA JANAÍNA SANTOS DA SILVA**

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **JULIANA DE SOUZA LEANDRO**
Suplente: **FATIMA REGINA DA SILVA SOUZA**

- **Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa**

Titular: **OSMAEL DOS SANTOS SILVA**
Suplente: **ARYANE LEMOS SILVA DE ABREU**

- **Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: **SILVIO EDUARDO DA SILVA**
Suplente: **MAURO JORGE CORREA**

- **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

Titular: **RENAN AUGUSTO SANTOS SILVA**
Suplente: **SAMUEL BEZERRA FURTADO DE FREITAS**

- **Igreja Presbiteriana de Pirai**

Titular: **PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR**
Suplente: **ELIANÍ DE SOUZA LIMA SILVA**

- **Federação das Associações de Moradores de Pirai**

Titular: **MAICON DOS SANTOS PAES**
Suplente: **SEMILTON ALVES DOS SANTOS**

- **Centro Espirita Refúgio de Amor**

Titular: **VANDERLEI DA GAMA**
Suplente: **CLAUDIA VIRGINIA BARBOSA**

- **Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**

Titular: **GRACELINO ROSA LEOPOLDO**
Suplente: **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE

Titular: ISMAR ROCHA COELHO JÚNIOR
Suplente: ROSIANI CASTILHO DONATO

- Igreja P. Bem Aventurança

Titular: ROBSON SOUZA DA SILVA
Suplente: CLAUDECY BAPTISTA NASCIMENTO

- Assembleia de Deus Ministério de Madureira

Titular: KASSIANE MARTINS DOS SANTOS
Suplente: BRUNO RODRIGUES DA SILVA

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 821/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12212/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 130 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 26/05/2024 e término em 24/07/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Matrícula nº 001/2024

Normatiza, fixa datas e estabelece orientações, excepcionalmente, sobre a renovação da matrícula e a matrícula dos alunos da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre de 2024.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e procedimentos para a **renovação de matrícula e matrícula nova** para os alunos da **Educação de Jovens e Adultos – EJA | Ensino Fundamental**.

RESOLVE:

Art. 1º: Ratificar a **MATRÍCULA** como ato que vincula o educando ao Estabelecimento de Ensino autorizado, conferindo-lhe a condição de aluno, devendo ser requerida pelo interessado, no caso de aluno maior de idade ou por seu responsável, quando menor, nas Unidades Escolares (U.E.) listadas no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º: DO PERÍODO:

I – Matrícula: 20/06/2024 à 05/07/2024.

II – Renovação de Matrícula: 24/06/2024 à 05/07/2024.

Art. 3º: DO LOCAL E HORÁRIO:

I – Os procedimentos de **renovação e matrícula nova** serão realizados nas secretarias das Unidades Escolares de acordo com os horários de funcionamento estabelecidos por elas.

II – No ato da **matrícula nova**, o interessado ou seu responsável legal, quando menor, deverá comparecer à U.E. com os documentos exigidos para a matrícula, conforme **Art. 5º**.

Art. 4º: Estabelecer que a **renovação da matrícula** para o segundo semestre de 2024 será realizada, obrigatoriamente na própria U.E., pelos funcionários responsáveis pela secretaria escolar segundo procedimentos divulgados através dos meios de comunicação acessíveis.

Parágrafo único: A entrega dos documentos deverá ser feita na U.E.

Art. 5º: DA DOCUMENTAÇÃO:

I – Ensino Fundamental

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do próprio ou responsável, quando menor;
- Informar o *Número de Identificação Social* (NIS) do aluno;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar ou declaração da escola de origem;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração de trabalho atualizada.

Parágrafo único: De acordo com a **Deliberação SME nº 13/2010**, no ato da matrícula, o aluno deverá ter completado a idade mínima prevista no **Art. 6º** deste edital, até **31 de março**.

Art. 6º: DAS MODALIDADES:

I – Ensino Fundamental:

FAIXA ETÁRIA	ESCOLARIDADE
15 anos	Educação de Jovens e Adultos (Noturno)

Art. 7º: DOS CRITÉRIOS DE VAGAS:

I – Ensino Fundamental:

- Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;
- Alunos oriundos da própria Unidade Escolar;
- Proximidade da residência do interessado;
- Alunos com necessidades educacionais específicas, conforme **Art. 100** do Regimento Escolar;
- Alunos oriundos de outras Unidades Escolares da Rede Municipal;
- Alunos oriundos da Rede Municipal que retornaram aos estudos;
- Alunos oriundos de Unidades Escolares da Rede Estadual;
- Alunos oriundos da Rede Estadual que retornaram aos estudos;
- Alunos oriundos de outras redes.

Art. 8º: DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

A formação das turmas deverá obedecer, **preferencialmente**, a determinado quantitativo:

ANO DE ESCOLARIDADE/MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
Educação de Jovens e Adultos	35 alunos

Art. 9º: Estabelecer que o disposto nos **Art. 105 e 106** do Regimento Escolar, referente à veracidade de documentos apresentados pelo interessado e sobre a ciência e acato às determinações legais estabelecidas, estará disponível ao responsável para consulta e orientações na forma digital ou impressa.

Art. 105 – É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, sendo possível o responsável de arcar com as sanções que a lei determina.

§ 1º – O responsável pelo aluno menor responderá por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, sem autenticidade ou irregular.

§ 2º – O aluno emancipado ou maior fica sujeito à mesma sanção estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 106 – Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno, aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste regimento, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento na íntegra.

Parágrafo Único: O mesmo dispositivo se aplica ao aluno emancipado ou maior.

Art. 10: A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte escolar aos alunos devidamente matriculados nas unidades escolares municipais próximas às suas residências, aplicando como distância mínima do seu endereço de origem, o critério adotado junto à **Lei n.º 10.880/2004** e em consonância ao **Decreto Municipal n.º 3.007, de 03 de junho de 2009**.

§ 1º: Caso o aluno interessado ou seu responsável opte em frequentar outra Unidade Escolar mais distante da origem que a quilometragem do caput, a Secretaria Municipal de Educação **não mais** se responsabilizará pela oferta do transporte escolar.

§ 2º: Para fins de utilização do transporte escolar, o aluno deverá estar devidamente uniformizado.

§ 3º: A utilização do transporte escolar somente será permitida no horário em que o aluno estiver matriculado na Unidade de Escolar, a partir da data de início do ano letivo, conforme o calendário escolar a ser definido.

Art. 11: Caso o responsável declare, no ato da matrícula, que o aluno necessita de Atendimento Educacional Especializado é importante a apresentação do laudo médico para fins de análise e adequado atendimento escolar.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Em caso de impedimento do interessado ou do seu responsável, a matrícula poderá ser requerida por Procuração Legal.

II – A matrícula é deferida pelo Diretor da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

III – Somente será deferida a matrícula que atender às exigências legais estabelecidas neste Edital.

IV – Casos não previstos serão analisados e definidos pela Direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

V – O início do período letivo será divulgado, publicamente, em calendário oficial.

Pirai, 18 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Educação


Sandra Neves de Almeida Guimarães
Matr.: 12663
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relação de Unidades Escolares (U.E.) e etapas de oferta:

Unidade Escolar	Etapas Ofertadas
E. M. Lúcio de Mendonça	EJA EF – Noturno
C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa	EJA EF – Noturno
CIEP 477 – Professora Rosa da Conceição Guedes	EJA EF – Noturno

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-021/2024

OBJETO: Aquisição de coletores de medicamentos e lixeiras seletivas para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 05/07/2024 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PORTARIA SMS/GS Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **03856/2023** – Pregão Presencial nº. **032/2023**.

a) Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 – Empresa: **PS Soluções e Comércio Ltda. ME.**

- Fiscal Administrativo I: MARLUCIA REIS VALENTE MAIA, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 11.271;
- Fiscal Administrativo II: e DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 95712.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Giane Aparecida Gioia
Secretaria Mun. de Saúde
Pirai - Matr. 12011

PORTARIA SMS/GS Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **04432/2023** – Pregão Presencial nº. **034/2023**

a) Ata de Registro de Preços nº. 004/2024 – Empresa: **M. A Conti Borges Peças e Acessórios ME e Big Negócios Comércio e Serviço Eireli**

- Fiscal Administrativo I: MONIQUE LIMA BAIÃO, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula 11658.
- Fiscal Administrativo II: RODRIGO PEREIRA PONTES, Motorista, matrícula: 10189.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Giane Aparecida Gioia

PORTARIA SMS/GS Nº 006, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0184/2024** – Pregão Eletrônico nº. **002/2024**.

a) Ata de Registro de Preços nº. 005/2024 – Empresa: **Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

- Fiscal Administrativo I: LEONARDO VENÂNCIO, Farmacêutico, matrícula: 12378;
- Fiscal Administrativo II: ROSELENE CRUS DOS SANTOS, Farmacêutico, matrícula 10524;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 Secretária Mun. de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº 007, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0252/2024** – Pregão Eletrônico nº. **003/2024**.

a) Ata de Registro de Preços nº. 006/2024 – Empresa: **Medka Distribuidora Hospitalar Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: CLAUDIA E. BORGONGINO DE FREITAS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula: 6258.
2. Fiscal Administrativo II: MARLUCIA REIS VALENTE MAIA, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 7553.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 Secretária Mun. de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0182/2024** – Pregão Eletrônico nº. **001/2024**.

a) Contrato nº. 020/2024 – Empresa: **Bio World Sistemas Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: ANDRÉ DE MATOS VIEIRA, Motorista, matrícula: 64741.
2. Fiscal Administrativo II: DANIELLE SILVA DA CUNHA, Agente Administrativo, matrícula: 11676.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 Secretária Mun. de Saúde
 Pirai - Mat. 12011

PORTARIA SMS/GS Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0332/2024** – Pregão Eletrônico nº. **007/2024**.

a) Ata de Registro de Preço nº. 007/2024 – Empresa: **Meta Empreendimentos e Serviços Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: MONIQUE LIMA BAIÃO, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula: 5518.
2. Fiscal Administrativo II: CESAR SILVA DE SOUZA, Chefe de Setor de Comunicação e Serviços Gerais, matrícula: 12366.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 Secretária Mun. de Saúde
 Pirai - Mat. 12011

PORTARIA SMS/GS Nº 011, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0300/2024** – Pregão Eletrônico nº. **009/2024**.

- a)** Ata de Registro de Preço nº. 010/2024 – Empresa: **Mediton Farmacêutica Ltda.**
- b)** Ata de Registro de Preço nº. 011/2024 – Empresa: **Medka Distribuidora Hospitalar Ltda.**
- c)** Ata de Registro de Preço nº. 012/2024 – Empresa: **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.**
- d)** Ata de Registro de Preço nº. 013/2024 – Empresa: **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.**
- e)** Ata de Registro de Preço nº. 014/2024 – Empresa: **Elfa Medicamentos S.A.**
- f)** Ata de Registro de Preço nº. 015/2024 – Empresa: **Veritas Farma Distribuidora Ltda.**
- g)** Ata de Registro de Preço nº. 016/2024 – Empresa: **DiskMed Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**
- h)** Ata de Registro de Preço nº. 017/2024 – Empresa: **Natcofarma de Brasil Ltda.**
- i)** Ata de Registro de Preço nº. 018/2024 – Empresa: **CM Hospitalar S/A.**
- j)** Ata de Registro de Preço nº. 019/2024 – Empresa: **Distribuidora Max Pharma Ltda.**
- k)** Ata de Registro de Preço nº. 020/2024 – Empresa: **Viva Farmacêutica S/A.**
- l)** Ata de Registro de Preço nº. 021/2024 – Empresa: **Kasmedi Distribuidora e Medicamentos Ltda.**
- m)** Ata de Registro de Preço nº. 022/2024 – Empresa: **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.**
- n)** Ata de Registro de Preço nº. 023/2024 – Empresa: **Estação Saúde Farácia Ltda.**

1. Fiscais Administrativos:
Fiscal Administrativo I: LEONARDO VENÂNCIO – matrícula: 12378
Fiscal Administrativo II: ROSELANE CRUZ DOS SANTOS – matrícula: 10524

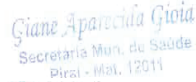
Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS/GS Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0310/2024** – Pregão Eletrônico nº. **010/2024**.

- a) Ata de Registro de Preço nº. 024/2024 – Empresa: **Medka Distribuidora Hospitalar Ltda.;**
- b) Ata de Registro de Preço nº. 025/2024 – Empresa: **Acácia Comércio De Medicamentos Ltda.;**
- c) Ata de Registro de Preço nº. 026/2024 – Empresa: **Ativa Médico Cirúrgica Ltda.;**
- d) Ata de Registro de Preço nº. 027/2024 – Empresa: **Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.;**
- e) Ata de Registro de Preço nº. 028/2024 – Empresa: **Estevia Distribuidora De Medicamentos Eireli;**
- f) Ata de Registro de Preço nº. 029/2024 – Empresa: **Inovamed Hospitalar Ltda.;**
- g) Ata de Registro de Preço nº. 030/2024 – Empresa: **Wf Distribuidora De Medicamentos Ltda.;**
- h) Ata de Registro de Preço nº. 031/2024 – Empresa: **Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.;**
- i) Ata de Registro de Preço nº. 032/2024 – Empresa: **Especifarma Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda.;**
- j) Ata de Registro de Preço nº. 033/2024 – Empresa: **Up Distribuidora Ltda**
- k) Ata de Registro de Preço nº. 034/2024 – Empresa: **Distribuidora Max Pharma Ltda.;**
- l) Ata de Registro de Preço nº. 035/2024 – Empresa: **Comercial Cirurgica Rioclarense;**
- m) Ata de Registro de Preço nº. 036/2024 – Empresa: **Veritas Farma Distribuidora Ltda.;**
- n) Ata de Registro de Preço nº. 037/2024 – Empresa: **Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda.;**
- o) Ata de Registro de Preço nº. 038/2024 – Empresa: **Cimed Indústria S.A.;**
- p) Ata de Registro de Preço nº. 039/2024 – Empresa: **Tidimar Comércio De Produtos Médicos Hospitalares;**
- q) Ata de Registro de Preço nº. 040/2024 – Empresa: **Viva Farmacêutica S/A.;**
- r) Ata de Registro de Preço nº. 041/2024 – Empresa: **S & B Distribuidora E Importadora De Medicamentos Ltda.;**
- s) Ata de Registro de Preço nº. 042/2024 – Empresa: **Elfa Medicamentos S.A.;**
- t) Ata de Registro de Preço nº. 043/2024 – Empresa: **Cm Hospitalar S. A.;**
- u) Ata de Registro de Preço nº. 044/2024 – Empresa: **Fresenius Kabi Brasil Ltda.;**
- v) Ata de Registro de Preço nº. 045/2024 – Empresa: **Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda.;**
- w) Ata de Registro de Preço nº. 046/2024 – Empresa: **Elitemed Dist. Ltda.;**
- x) Ata de Registro de Preço nº. 047/2024 – Empresa: **Mg2 Distribuidora De Medicamentos Ltda.;**
- y) Ata de Registro de Preço nº. 048/2024 – Empresa: **Terra Sul Comércio De Medicamentos Ltda.;**
- z) Ata de Registro de Preço nº. 049/2024 – Empresa: **Farmácia Factor Ltda.;**

1. Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: LEONARDO VENÂNCIO – matrícula: 12378

Fiscal Administrativo II: ROSELANE CRUZ DOS SANTOS – matrícula: 10524

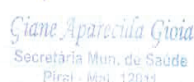
Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS/GS Nº 013, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0742/2024** – Pregão Eletrônico nº. **012/2024**.

a) Ata de Registro de Preço nº. 050/2024 – Empresa: **EM de Oliveira Soluções Publicas;**

1. Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: LEONARDO VENÂNCIO – matrícula: 12378

Fiscal Administrativo II: ROSELANE CRUZ DOS SANTOS – matrícula: 10524

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS/GS Nº 014, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00676/2024** – Pregão Eletrônico nº. **013/2024**.

a) Ata de Registro de Preço nº. 051/2024 – Empresa: **JLC Orem Comércio e Serviços Ltda.,**

1. Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: ÁNDREA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES – matrícula: 11284

Fiscal Administrativo II: JULLIANA DE SOUZA LEANDRO – matrícula: 11253

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS/GS Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos art.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00180/2024** – Pregão Eletrônico nº. **015/2024**.

- a) Ata de Registro de Preços nº. 052/2024 – Empresa: **Tidimar Com. de Prod. Médicos Hospitalares**
 b) Ata de Registro de Preços nº. 053/2024 – Empresa: **R de Carvalho Lima Fab. e Com. de Móveis**
 c) Ata de Registro de Preços nº. 054/2024 – Empresa: **F.A.P. Aleixo Ltda.**
 d) Ata de Registro de Preços nº. 055/2024 – Empresa: **JM Gol Hospitalar Ltda.**
 e) Ata de Registro de Preços nº. 056/2024 – Empresa: **Matheus Comércio Atacadista EPP**

1. Fiscal Administrativo I: CLAUDIA E. BORGONGINO DE FREITAS SANTOS, matrícula: 6258.
 2. Fiscal Administrativo II: ANDREA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES, matrícula: 11284.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 GIANE APARECIDA GIOIA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PORTARIA SMS/GS Nº 017, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos art.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **0612/2024** – Pregão Eletrônico nº. **016/2024**.

- a) Ata de Registro de Preços nº. 057/2024 – Empresa: **Diagsul Comercial Ltda.,**
 b) Ata de Registro de Preços nº. 058/2024 – Empresa: **GC Lab Diagnósticos Ltda.,**
 c) Ata de Registro de Preços nº. 059/2024 – Empresa: **R de Carvalho Lima Fab. e Com. de Móveis**
 d)

1. Fiscal Administrativo I: PATRÍCIA DA SILVA REIS – matrícula: 9155
 2. Fiscal Administrativo II: FABIANE DE MENEZES CLEMENTE – matrícula: 5952

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 GIANE APARECIDA GIOIA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PORTARIA SMS/GS Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, sem ônus, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de **24/06/2024 a 28/06/2024**, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.


 GIANE APARECIDA GIOIA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PORTARIA SMS/GS Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

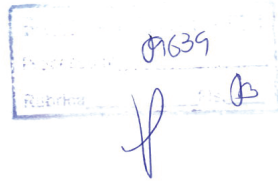
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, sem ônus, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de **24/06/2024 a 28/06/2024**, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.


 GIANE APARECIDA GIOIA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 052/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

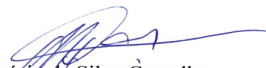
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck**, ocupante do cargo de Contador, Matr. 2062-3, para atuar como Coordenador de Controle Interno nos autos do Processo Administrativo nº 1132/2024, protocolado nessa Casa Legislativa., sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 20 de Junho de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 053/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 631/2020, que regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do Estágio Probatório;

RESOLVE:

I-DECLARAR ESTÁVEL no Serviço Público Municipal, retroativamente, a partir de **10 de maio do corrente ano**, o servidor relacionado, no cargo especificado, conforme abaixo:

Nº MATRICULA	NOME	CARGO
2029-1	Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva	Oficial Legislativo

II- Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 20 de Junho de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

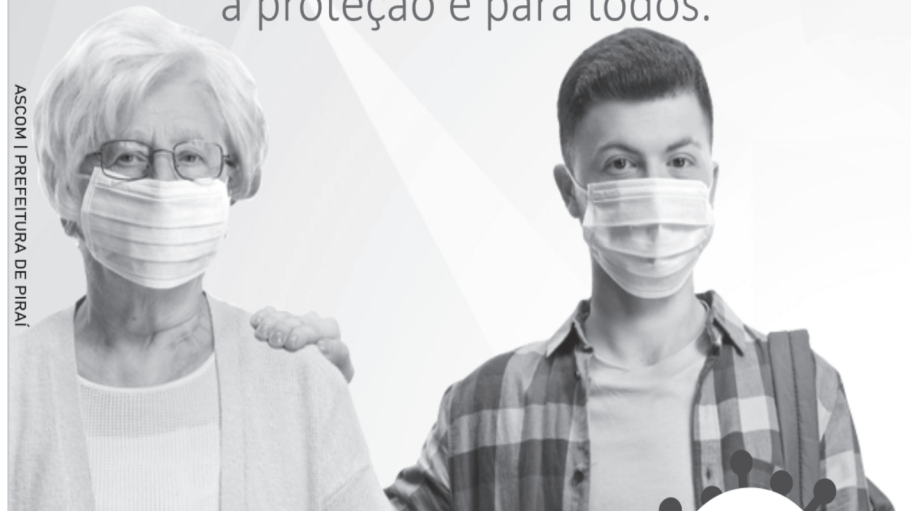
HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDECUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE